

REQUERIMENTO

(Do Sr. Zezéu Ribeiro)

Requer a realização de audiência pública para discussão do PL nº 2.526/07 que acrescenta dispositivos ao Código Civil.

Senhora Presidenta:

Requeiro a V. Exa., nos termos regimentais, seja realizada audiência pública para debate e instrução do processo relativo ao Projeto de Lei nº 2.526, de 2007, que “acrescenta dispositivos ao Código Civil, para obrigar a realização periódica de perícia em edificações e construções consideráveis”.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 2.526/2007 traz duas alterações na Lei 10.406/2002 (Código Civil): acréscimo de novo dispositivo (art. 936-A), para obrigar o proprietário de edifício ou construção considerável a contratar perícia destinada a examinar a solidez e a segurança de sua propriedade; e modificação da redação de dispositivo já existente (art. 937), que prevê a responsabilidade do dono de edifício ou construção pelos danos que resultarem de sua ruína, se esta provier de falta de reparos cuja necessidade fosse manifesta, para acrescentar a referência à necessidade de reparos indicada em laudo pericial.

Estabelece que a perícia prevista no art. 936-A deve ser realizada a cada cinco anos, após o prazo de cinco anos em que, nos termos do art. 618 do Código Civil, o empreiteiro responde pela solidez e segurança da construção. Dispõe, ainda, que o responsável técnico pela perícia deve ser



297E63BA43

profissional oficialmente habilitado, com registro definitivo no órgão profissional.

A preocupação do ilustre Autor, sem dúvida pertinente, está no fato de os danos causados pela ruína das construções relacionarem-se muito mais a deficiências na manutenção do que a erros técnicos de engenheiros e arquitetos.

Entendemos que, diante da relevância e da especificidade do tema tratado pelo projeto de lei, impõe-se a ampliação do debate sobre as propostas nele inseridas. O caminho mais adequado para isso é a realização de uma audiência pública nesta Comissão, com a participação das entidades que representam os engenheiros e arquitetos e, também, de entidades como a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras.

Consideramos que essa iniciativa complementará a importante atuação da Comissão de Desenvolvimento Urbano nas questões afetas às atribuições profissionais dos engenheiros e arquitetos consagrada no processo relativo ao Projeto de Lei nº 6.981, de 2006, que “assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social”.

Sala da Comissão, em 26 de maio de 2008.

Deputado Zezéu Ribeiro



297E63BA43